



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 02.10.17.

PREÂMBULO

O(A) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09hs00min do dia 13 de março de 2019**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04020001/2019PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	09hs00min do dia 13 de março de 2019
Vigência:	Até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1. A participação é reservada à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no **LOTE: II.**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.8.2. A participação é de ampla concorrência no **LOTE: I.**

2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.3.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5.** Recursos;
- 3.1.6.** Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 04020001/2019PP

LICITANTE:

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.* Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote.

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 04020001/2019PP
LICITANTE:
CNPJ N°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.6.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexecutável o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

7.6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.18. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.22. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.22.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.6.23. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.24. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N^o. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do SAAE ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) ira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao Superintendente do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SAAE.

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Superintendente do SAAE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro(a) ou Superintendente do SAAE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP**.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Orçamento Municipal, inerentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE. **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do SAAE, situada na Av. Dom Aureliano Matos, N° 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do **Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município.

11.4. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei no 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N.º. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE**. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria/Assessoria Jurídica para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria/Assessoria Jurídica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

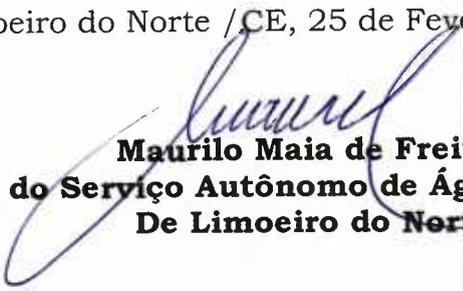
15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 15.6.** A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.
- 15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.8.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- 15.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- 15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.11.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.
- 15.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE/CE.
- 15.13.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE, das 07h30min às 13h00min e ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br e do SAAE www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes.
- 15.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Limoeiro do Norte /CE, 25 de Fevereiro de 2019.


Maurilo Maia de Freitas
Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
De Limoeiro do Norte



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.	
2. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01.	3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: (X) Aquisição
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
OBJETO SINTÉTICO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP).	
2. JUSTIFICATIVA: O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de material necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.	
3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.	
4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de <i>ORDENS DE COMPRA</i> , por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE . Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte	
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.	
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto. b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto. d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada; e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo; f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

8. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Norte.
9. CONVÊNIO Nº: Não se aplica
10. FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Dotação Orçamentária: 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos
11. VALOR ESTIMADO: R\$ 383.782,87 (trezentos oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Elaborado/Aprovado por: Francisco Valdo Freitas de Lemos Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

I. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP).

II. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:

LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	6	Unid	233,50	1.401,00
2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	12	Unid	104,63	1.255,56
3	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	12	Unid	97,29	1.167,48
4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (PAMPA, GOL E DOBLO)	12	Unid	108,74	1.304,88
5	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (PAMPA, GOL E DOBLO)	12	Unid	150,10	1.801,20
6	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	162,52	1.300,16
7	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	6	Unid	45,49	272,94
8	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	6	Unid	93,67	562,02
9	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	140,20	1.121,60
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	12	Unid	252,37	3.028,44
11	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	12	Unid	151,46	1.817,52
12	BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	95,42	763,36
13	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	30	Unid	84,86	2.545,80
14	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA E DOBLO)	6	Unid	257,04	1.542,24
15	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA E DOBLO)	6	Unid	236,67	1.420,02
16	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA E DOBLO	30	Unid	416,11	12.483,30
17	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	851,33	2.553,99
18	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA E DOBLO)	6	Unid	70,33	421,98
19	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	47,79	382,32
20	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA E DOBLO)	15	Unid	111,67	1.675,05
21	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	363,67	2.909,36
22	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	15	Unid		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				88,38	1.325,70
23	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	15	Unid	71,87	1.078,05
24	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	129,67	1.037,36
25	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	15	Unid	1.208,00	18.120,00
26	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)	5	Unid	208,30	1.041,50
27	BUZINA (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	90,53	724,24
28	LAMPADA DE FAROL(GOL, PAMPA E DOBLO)	15	Unid	23,83	357,45
29	SILICONE VERMELHO	4	Unid	11,64	46,56
30	KIT DE SEGMENTOS (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	203,75	611,25
31	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	216,84	650,52
32	JOGO DE PISTAO PARA MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	623,06	1.869,18
33	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL 1.6	1	Unid	313,41	313,41
34	PARA-CHOQUE TRASEIRO DOBLO 1.3	1	Unid	299,94	299,94
35	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL 1.6	1	Unid	436,85	436,85
36	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PAMPA 1.6	1	Unid	432,28	432,28
37	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DOBLO	1	Unid	247,93	247,93
38	PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	50,15	150,45
39	CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	342,44	1.027,32
40	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	190,78	572,34
41	GUIA DE VALVULA DO MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	59,44	178,32
42	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	46,08	138,24
43	BIELETAS (GOL, PAMPA E DOBLO)	4	Unid	66,70	266,80
44	TERMINAIS DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	87,72	263,16
45	CUBO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	4	Unid	90,31	361,24
46	DISCO DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	4	Unid	154,41	617,64
47	LONA DE FREIO DIANTEIRA	3	Unid	63,77	191,31
48	LONA DE FREIO TRASEIRA	3	Unid	68,17	204,51
49	MANGUEIRAS DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	27,67	83,01



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

50	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	JOGO	77,97	233,91
51	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	81,63	163,26
52	BATEDORES TRASEIROS (GOL, PAMPA E DOBLO)	5	Unid	29,31	146,55
53	BOJOS DO ESCAPAMENTO	3	Unid	234,00	702,00
54	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO	2	Unid	660,00	1.320,00
55	PARA-BRISAS (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	491,67	1.475,01
56	TOMADA H4 (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	13,20	39,60
57	TANQUE DE COMBUSTIVEL (GOL, PAMPA E DOBLO)	3	Unid	350,11	1.050,33
58	ALAVANCA DE CAIXA DE MARCHA (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	366,63	733,26
59	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (MAHINDRA)	3	Unid	473,68	1.421,04
60	LUVA DE TRANSMISSÃO LV 1040 (MAHINDRA)	3	Unid	196,00	588,00
61	BOMBA ESTABILIZADORA (MAHINDRA)	3	Unid	113,14	339,42
62	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	3	Unid	443,72	1.331,16
63	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	3	Unid	355,55	1.066,65
64	HIDRAULICO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	3	Unid	185,37	556,11
65	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO (MAHINDRA)	3	Unid	246,42	739,26
66	BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO (MAHINDRA)	3	Unid	970,93	2.912,79
67	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO (MAHINDRA)	3	Unid	158,16	474,48
68	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO (MAHINDRA)	3	Unid	185,52	556,56
69	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA-IMPULSOR (MAHINDRA)	3	Unid	137,90	413,70
70	BICO INJETOR COMPLETO (MAHINDRA)	3	Unid	354,33	1.062,99
71	VALVULA SELENOIDE DE CONTROLE DE TRAÇÃO 4X4 (MAHINDRA)	2	Unid	218,10	436,20
72	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR (MAHINDRA)	3	Unid	5,80	17,40
73	ALTERNADOR COMPLETO (MAHINDRA)	3	Unid	1.753,33	5.259,99
74	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA (MAHINDRA)	3	Unid	300,67	902,01
75	JOGO DE ANEL DE PISTAO (MAHINDRA)	2	Unid	2.287,63	4.575,26
76	ANEL DE ENCOSTO DE VIRABREQUIM (MAHINDRA)	3	Unid	144,00	432,00
77	ANEL SINCRONIZADOR (MAHINDRA)	3	Unid	649,00	1.947,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - peaoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

78	ANEL TRAVA ENTRE CUBO E MONTANTE (MAHINDRA)	3	Unid	81,00	243,00
79	ANEL TRAVA ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	3	Unid	72,90	218,70
80	TANQUE DE COMBUSTIVEL (MAHINDRA)	3	Unid	846,67	2.540,01
81	CATALISADOR (MAHINDRA)	3	Unid	2.278,67	6.836,01
82	CABO DO CAPO (MAHINDRA)	3	Unid	48,93	146,79
83	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	3	Unid	82,00	246,00
74	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)	5	Unid	43,67	218,35
85	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)	15	Unid	2,80	42,00
86	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAHINDRA)	8	Unid	245,33	1.962,64
87	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	6	Unid	32,00	192,00
88	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	8	Unid	115,67	925,36
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	15	Unid	145,37	2.180,55
90	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)	15	Unid	124,20	1.863,00
91	SENSOR DE PRESSAO COLETOR (MAHINDRA)	15	Unid	203,97	3.059,55
92	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	8	Unid	333,67	2.669,36
93	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	8	Unid	772,97	6.183,76
94	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	8	Unid	562,90	4.503,20
95	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	8	Unid	206,33	1.650,64
96	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	8	Unid	254,37	2.034,96
97	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)	8	Unid	274,67	2.197,36
98	BOMBA DAGUA (MAHINDRA)	8	Unid	1.866,67	14.933,36
99	BIELETA (MAHINDRA)	8	Unid	50,90	407,20
100	MANGOTE SUPERIOR (MAHINDRA)	15	Unid	546,00	8.190,00
101	AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	8	Unid	276,50	2.212,00
102	AMOTERCEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	15	Unid	189,47	2.842,05
103	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA)	8	Unid	4.508,33	36.066,64
104	CABO DE FREIO DE MAO RODAS (MAHINDRA)	8	Unid	290,50	2.324,00
105	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)	15	Unid	125,50	1.882,50





PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

106	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	15	Unid	380,33	5.704,95
107	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	8	Unid	1.046,67	8.373,36
108	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA)	8	Unid	268,33	2.146,64
109	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)	8	Unid	126,33	1.010,64
110	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	8	Unid	300,67	2.405,36
111	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	8	Unid	1.963,33	15.706,64
112	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	8	Unid	665,00	5.320,00
113	PNEU 245.75R16	9	Unid	758,90	6.830,10
114	PNEU 175/70R14	6	Unid	248,00	1.488,00
115	PNEU 185/70 R13	3	Unid	264,78	794,34
116	PNEU 185/70R14	6	Unid	300,59	1.803,54
117	PNEU TRATOR DIANTEIRO 800-18	2	Unid	861,67	1.723,34
118	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	3	Unid	2.520,83	7.562,49
119	BATERIA 48 AH	3	Unid	338,35	1.015,05
120	BATERIA 60AH	5	Unid	367,59	1.837,95
121	BATERIA 90 AH	3	Unid	677,67	2.033,01
122	BATERIA 100 AH	3	Unid	693,33	2.079,99
123	KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	283,45	850,35
124	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	156,67	470,01
125	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	170,00	510,00
126	PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	5	Unid	82,30	411,50
127	PALHETAS (FIAT STRADA 1.4)	5	Unid	38,11	190,55
128	PROTETOR DO CARTER (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	80,67	242,01
129	FAROIS (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	29,00	87,00
130	PARA-BRISAS (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	284,23	568,46
131	KIT DE DIREÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	179,00	537,00
132	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	857,88	1.715,76
133	MANGUEIRA DE PRESSAO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	84,33	252,99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

134	CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	59,67	179,01
135	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	45,59	136,77
136	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	133,06	266,12
137	CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	158,13	474,39
138	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	446,00	892,00
139	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	1.713,33	3.426,66
140	EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	328,33	656,66
141	BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	191,18	573,54
142	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	147,33	441,99
143	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	69,70	209,10
144	CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	861,67	1.723,34
145	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	84,20	252,60
146	ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4)	6	Unid	117,60	705,60
147	CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	29,83	89,49
148	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	150,00	300,00
149	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	152,50	305,00
150	PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	43,47	130,41
151	PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	25,36	76,08
152	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	56,37	112,74
153	BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	152,03	304,06
154	BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	94,30	188,60
155	LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4)	5	Unid	3,33	16,65
156	CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	82,00	246,00
157	COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	339,47	1.018,41
158	BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	31,33	93,99
159	COXIM DO MOTOR (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	56,67	113,34
160	BASE DA CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	95,33	190,66
161	PINÇA DE FREIOS (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	103,00	309,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

162	PARAFUSO DO CABEÇOTE (FIAT STRADA 1.4)	8	Unid	8,40	67,20
163	PARAFUSO DE RODAS (FIAT STRADA 1.4)	8	Unid	129,89	1.039,12
164	CABO ACELERADOR (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	51,23	153,69
165	CABO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	90,97	272,91
166	CABO DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	81,77	245,31
167	TAMBOR DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	138,52	415,56
168	ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	776,67	2.330,01
169	VIRABREQUIM (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	612,23	1.836,69
170	MOTOR DE ARRANQUE (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	971,63	1.943,26
171	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.4)	3	Unid	320,67	962,01
TOTAL.....					310.412,71

LOTE II - COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	233,50	467,00
2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	4	Unid	104,63	418,52
3	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	4	Unid	97,29	389,16
4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (PAMPA, GOL E DOBLO)	4	Unid	108,74	434,96
5	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (PAMPA, GOL E DOBLO)	4	Unid	150,10	600,40
6	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	162,52	325,04
7	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	45,49	90,98
8	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	93,67	187,34
9	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	140,20	280,40
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	4	Unid	252,37	1.009,48
11	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	4	Unid	151,46	605,84
12	BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	95,42	190,84
13	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	10	Unid	84,86	848,60
14	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	257,04	514,08



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

15	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	236,67	473,34
16	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA E DOBLO	10	Unid	416,11	4.161,10
17	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	851,33	851,33
18	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	70,33	140,66
19	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	47,79	95,58
20	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA E DOBLO)	5	Unid	111,67	558,35
21	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	363,67	727,34
22	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	5	Unid	88,38	441,90
23	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	5	Unid	71,87	359,35
24	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	129,67	259,34
25	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	5	Unid	1.208,00	6.040,00
26	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)	1	Unid	208,30	208,30
27	BUZINA (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	90,53	181,06
28	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA E DOBLO)	5	Unid	23,83	119,15
29	SILICONE VERMELHO	1	Unid	11,64	11,64
30	PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	50,15	50,15
31	CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	342,44	342,44
32	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	190,78	190,78
33	GUIA DE VALVULA DO MOTOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	59,44	59,44
34	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	46,08	46,08
35	BIELETAS (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	66,70	66,70
36	TERMINAIS DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	87,72	87,72
37	CUBO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	90,31	90,31
38	DISCO DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	154,41	154,41
39	LONA DE FREIO DIANTEIRA	1	Unid	63,77	63,77
40	LONA DE FREIO TRASEIRA	1	Unid	68,17	68,17
41	MANGUEIRAS DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	27,67	27,67
42	BATEDORES TRASEIROS (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	29,31	29,31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

43	BOJOS DO ESCAPAMENTO	1	Unid	234,00	234,00
44	TOMADA H4 (GOL, PAMPA E DOBLO)	1	Unid	13,20	13,20
45	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (MAHINDRA)	1	Unid	473,68	473,68
46	LUVA DE TRANSMISSÃO LV 1040 (MAHINDRA)	1	Unid	196,00	196,00
47	BOMBA ESTABILIZADORA (MAHINDRA)	1	Unid	113,14	113,14
48	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	1	Unid	443,72	443,72
49	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	1	Unid	355,55	355,55
50	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA-IMPULSOR (MAHINDRA)	1	Unid	137,90	137,90
51	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR (MAHINDRA)	1	Unid	5,80	5,80
52	CABO DO CAPO (MAHINDRA)	1	Unid	48,93	48,93
53	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	1	Unid	82,00	82,00
54	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)	1	Unid	43,67	43,67
55	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)	5	Unid	2,80	14,00
56	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAHINDRA)	2	Unid	245,33	490,66
57	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	2	Unid	32,00	64,00
58	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	2	Unid	115,67	231,34
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	5	Unid	145,37	726,85
60	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)	5	Unid	124,20	621,00
61	SENSOR DE PRESSAO COLETOR (MAHINDRA)	5	Unid	203,97	1.019,85
62	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	2	Unid	333,67	667,34
63	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	2	Unid	772,97	1.545,94
64	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	2	Unid	562,90	1.125,80
65	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	2	Unid	206,33	412,66
66	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	2	Unid	254,37	508,74
67	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)	2	Unid	274,67	549,34
68	BOMBA DAGUA (MAHINDRA)	2	Unid	1.866,67	3.733,34
69	BIELETA (MAHINDRA)	2	Unid	50,90	101,80
70	MANGOTE SUPERIOR (MAHINDRA)	5	Unid	546,00	2.730,00

Handwritten signature



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

71	AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	2	Unid	276,50	553,00
72	AMOTERCEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	5	Unid	189,47	947,35
73	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA)	2	Unid	4.508,33	9.016,66
74	CABO DE FREIO DE MAO RODAS (MAHINDRA)	2	Unid	290,50	581,00
75	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)	5	Unid	125,50	627,50
76	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	5	Unid	380,33	1.901,65
77	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	2	Unid	1.046,67	2.093,34
78	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA)	2	Unid	268,33	536,66
79	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)	2	Unid	126,33	252,66
80	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	2	Unid	300,67	601,34
81	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	2	Unid	1.963,33	3.926,66
82	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	2	Unid	665,00	1.330,00
83	PNEU 245.75R16	3	Unid	758,90	2.276,70
84	PNEU 175/70R14	2	Unid	248,00	496,00
85	PNEU 185/70 R13	1	Unid	264,78	264,78
86	PNEU 185/70R14	2	Unid	300,59	601,18
87	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	1	Unid	2.520,83	2.520,83
88	BATERIA 48 AH	1	Unid	338,35	338,35
89	BATERIA 60AH	1	Unid	367,59	367,59
90	BATERIA 90 AH	1	Unid	677,67	677,67
91	BATERIA 100 AH	1	Unid	693,33	693,33
92	KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	283,45	283,45
93	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	156,67	156,67
94	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	170,00	170,00
95	PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	82,30	82,30
96	PALHETAS (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	38,11	38,11
97	FAROIS (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	29,00	29,00
98	CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	59,67	59,67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 – CENTRO – CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

99	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	45,59	45,59
100	CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	158,13	158,13
101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	69,70	69,70
102	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	84,20	84,20
103	ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	117,60	235,20
104	PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	43,47	43,47
105	PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	25,36	25,36
106	LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	3,33	3,33
107	CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	82,00	82,00
108	BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	31,33	31,33
109	PARAFUSO DO CABEÇOTE (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	8,40	16,80
110	PARAFUSO DE RODAS (FIAT STRADA 1.4)	2	Unid	129,89	259,78
111	CABO ACELERADOR (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	51,23	51,23
112	CABO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	90,97	90,97
113	CABO DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	81,77	81,77
114	ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	776,67	776,67
115	VIRABREQUIM (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	612,23	612,23
116	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.4)	1	Unid	320,67	320,67
TOTAL.....					73.370,16

III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 383.782,87 (trezentos oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.* Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

V. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

VI. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

6.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.

6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP

AO(À) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Prazo de entrega: produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA*, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE**. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

- 1.** Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- 2.** Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPRA a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- 3.** Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04020001/2019PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.					
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/ nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/ faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzira seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 33.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO
NORTE
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04020001/2019PP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04020001/2019PP - ABERTURA: **09h00min do dia 13 de Março de 2019**. JULGAMENTO: menor preço POR LOTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, n.º 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Pregoeiro.

A SER PUBLICADO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Murilo